



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XANXERE**

Rua Coronel Santos Marinho, 116 - Centro - Xanxerê - SC  
CEP: 89820-000 CNPJ: 10.396.929/0001-35 Telefone: (49) 3441-8500

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 28/2025  
**Data Processo:** 05/02/2025

**Fornecedor:** DM AUTO VEICULOS LTDA

**CPF/CNPJ:** 83.297.366/0006-06

**Endereço:** BR 282

**Cidade:** Xanxerê

Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** Contratação de empresa especializada para realização de serviço de 2ª revisão obrigatória, com a inclusão das trocas de peças necessárias, dos veículos CHEVROLET ONIX 10TAT LTZ, ano modelo 2024/2024, placas SXG-5F96, Chassi 9BGEN69H0RG273376 e CHEVROLET ONIX 10TAT LTZ, ano modelo 2024/2024, placas SXG-5F86, Chassi 9BGEN69H0RG273442, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde de Xanxerê-SC, conforme estabelecido no inciso I, do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

## ITENS

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação                              |        |        |
|------|------------|-------|--|--------|--------|
| 1    | 1,000      | UND   | Serviço segunda revisão                    | 805,00 | 805,00 |
| 2    | 2,000      | UND   | VEDADOR NAO ALVEOLAR                       | 23,89  | 47,78  |
| 3    | 8,000      | UNI   | FLUIDO DE FREIO DOT4                       | 37,24  | 297,92 |
| 4    | 2,000      | UND   | Filtro do ar-condicionado                  | 54,17  | 108,34 |
| 5    | 8,000      | UND   | Lubrificante ACDELCO sintético SAE 5W30 SP | 75,20  | 601,60 |
| 6    | 2,000      | UND   | FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR                  | 85,50  | 171,00 |
| 7    | 2,000      | UND   | Filtro de ar para motor                    | 115,97 | 231,94 |
| 8    | 2,000      | UNI   | limpa ar-condicionado                      | 35,00  | 70,00  |
| 9    | 2,000      | UNI   | ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL                   | 29,95  | 59,90  |
| 10   | 2,000      | UNI   | SORTIDO COMPOSTO                           | 53,71  | 107,42 |
| 11   | 2,000      | UNM   | CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO                     | 85,39  | 170,78 |
| 12   | 2,000      | SV    | geometria veicular                         | 100,00 | 200,00 |
| 13   | 2,000      | UN    | BALANCEAMENTO                              | 80,00  | 160,00 |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE XANXERE**

Rua Coronel Santos Marinho, 116 - Centro - Xanxerê - SC  
CEP: 89820-000 CNPJ: 10.396.929/0001-35 Telefone: (49) 3441-8500

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo: 28/2025**  
**Data Processo: 05/02/2025**

Total: 3.031,68

Valor da despesa: R\$ 3031,68

Pagamento: Conforme Decreto

## JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Saúde utiliza os veículos para o transporte de pacientes em diversas situações, como tratamento fora de domicílio, altas hospitalares e transferências de pacientes. A manutenção preventiva é essencial para evitar que problemas mecânicos comprometam a segurança do transporte e exponham os ocupantes do veículo a riscos.

Para preservar a garantia dos veículos, a legislação determina que as revisões periódicas sejam realizadas em uma concessionária autorizada pela fabricante durante o período de vigência da garantia. Por isso, torna-se imprescindível que sejam efetuados os serviços de manutenções programadas (revisões obrigatórias) nos períodos pré-fixados e exclusivamente em concessionárias autorizadas durante a vigência da garantia dos veículos, de acordo com o Manual do Fabricante.

A solução proposta é realizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa DM AUTO VEÍCULOS LTDA - XANXERE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.297.366/0006-06, com sede à Rodovia BR-282 KM 504,5 S/N, bairro São Romero, Xanxerê-SC, CEP 89.820-000, para realizar o serviço de 2ª revisão obrigatória, com a inclusão das trocas de peças necessárias, dos veículos CHEVROLET ONIX 10TAT LTZ, ano modelo 2024/2024, placas SXG-5F96, Chassi 9BGEN69H0RG273376 e CHEVROLET ONIX 10TAT LTZ, ano modelo 2024/2024, placas SXG-5F86, Chassi 9BGEN69H0RG273442, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde de Xanxerê-SC, conforme estabelecido no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133. Outrossim, a contratação do serviço objeto do presente termo de referência está previsto no item 409 do Plano de Contratações Anual do Município de Xanxerê para o exercício de 2025.

Ademais, ressalta-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar fora dispensada por o valor da contratação não ultrapassar 1/4 (um quarto) do limite estabelecido nos incisos II e III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o disposto na alínea a do §2º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 363/2023, de 18 de Outubro de 2023, que "Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Município de Xanxerê e dá outras providências".

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Conforme disposto no item 3, a empresa DM AUTO VEÍCULOS LTDA - XANXERE foi selecionada diante da condição de exclusividade da empresa na prestação do serviço durante o período de garantia técnica dos veículos, como estabelecido no inciso I do art. 74 da Lei Federal nº 14.133.

A empresa foi selecionada para prestar o serviço de 2ª revisão obrigatória, com a inclusão das trocas de peças necessárias, dos veículos CHEVROLET ONIX 10TAT LTZ, ano modelo 2024/2024, placas SXG-5F96, Chassi 9BGEN69H0RG273376 e CHEVROLET ONIX 10TAT LTZ, ano modelo 2024/2024, placas SXG-5F86, Chassi 9BGEN69H0RG273442, por ser a concessionária autorizada pela fabricante com exclusividade de atuação na região do Município de Xanxerê-SC .

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 74 da Lei 14133/2021 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.